

**TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL CAPÍTULO I**  
**DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR SEÇÃO I**  
**SEÇÃO II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

**Art. 149**

**Item XXIII**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER CONCLUSIVO ITEM XXIII – ART.189 INSTRUÇÃO Nº 002/2016

**Órgão Concessor:** Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Saúde

**Entidade:** HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

**Endereço:** Praça Natal, 55, Parque Industrial CEP 12235-621 – São José dos Campos

**Contrato nº:** 426/2017

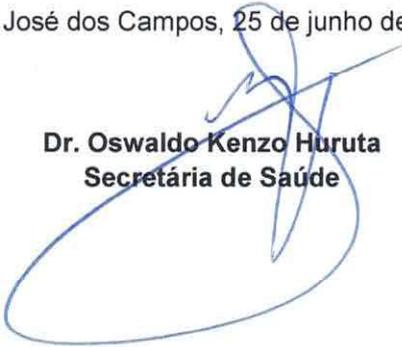
**P.A. nº** 92.375/2017

Em atendimento ao constante nos contratos em referência e às Instruções nº. 02/2016 aprovada pela Resolução nº 04/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atestamos abaixo as seguintes informações referentes à entidade Hospital E Maternidade Therezinha de Jesus, exercício de 2017:

- I - a Entidade beneficiária funciona regularmente em sua sede à Praça Natal, 55, Parque Industrial CEP 12235-621 – São José dos Campos, é uma Entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade estatutária: prestar gratuitamente assistência social, promoção, prevenção e atenção a saúde, nela incluídos assistência médica e odontológica a população em geral, bem como, atividades de promoção e desenvolvimento de ensino e pesquisa;
- II - (relatório anexo RP-08);
- III - Não ocorreram repasses no período, pois o contrato iniciou em 16 de dezembro de 2017, não havendo, portanto aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- IV - (relatório anexo RP-08);
- V - não houve devolução de eventuais glosas ou saldos;
- VI - Não ocorreram repasses no período, pois o contrato iniciou em 16 de dezembro de 2017;
- VII - foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- VIII - Não ocorreram repasses no período, pois o contrato iniciou em 16 de dezembro de 2017;
- IX - não se aplica, pois a OSS segue os procedimentos próprios de contratações;
- X - Não ocorreram repasses no período, pois o contrato iniciou em 16 de dezembro de 2017;
- XI - houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.
- XII - foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- XIII - o controle interno do Órgão Público Concessor existe e funciona regularmente, sendo responsável a Sra. Elena Kimie Tateishi, matrícula 665524/1, CPF 265.521.128-66;
- XIV - foram realizadas visitas *in loco* pelo órgão concessor;

Diante da documentação verificada, informamos que não ocorreram repasses no período de 16/12/2017 a 31/12/2017.

São José dos Campos, 25 de junho de 2018

  
Dr. Oswaldo Kenzo Huruta  
Secretária de Saúde